**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 7.196/2023**

### ÁREA SOLICITANTE:

* 1. Secretaria Municipal de Saúde.

### OBJETO:

* 1. Registro de preços para a eventual aquisição de material de rouparia hospitalar para as unidades da rede especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

### OBJETIVOS:

* 1. Ofertar a rouparia necessária durante os atendimentos, procedimentos e convivência dos serviços com intuito de promoção da integralidade, internalização e ambiência das unidades de saúde.
  2. **JUSTIFICATIVA** - Ofertar a rouparia necessária durante os atendimentos e convivência dos serviços com intuito de promoção da integralidade e ambiência das unidades de saúde. Estes itens serão utilizados no PA Masuo Osato (Terra Preta), pacientes internados em observação 24 horas.

### DOS PRODUTOS E DA ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade Necessária** |
| 01 | Lençol de solteiro para leito hospitalar com elástico em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios no tamanho aproximadamente de 2,50 x 1,50, na cor branca. Personalizado com estampa em silk screen do timbre da prefeitura de Mairiporã (vide identidade visual) com a medida aprox. de 30 cm de largura por 25 cm de altura. Permitido secar em Tambor, passar em temperatura Máx. de 110ºC e lavagem preferencialmente em Água fria ou em até 60ºC. | 100 |
| 02 | Fronha padrão na medida aprox. 50 x 70 cm tecido 100% algodão, na cor branca. Personalizado com estampa em silk screen do timbre da prefeitura de Mairiporã (vide identidade visual) com a medida de aproximadamente de 20 cm de largura por 15 cm de altura. Permitido secar em Tambor, passar em temperatura Máx. de 110º C e lavagem preferencialmente em Água fria ou em até 60º C. | 100 |
| 03 | Manta Microfibra 1,50 x 2,00 Solteiro Fleece confeccionada em 100% microfibra com toque extra macio. Composição 100% Poliéster. Na cor azul marinho. | 100 |
| 04 | Toalha de banho medindo aproximadamente: 0,70 x 1,30 mts na cor branca. Personalizado com estampa em silk screen do timbre da prefeitura de Mairiporã (vide identidade visual). Gramatura 350 g/m2. Fios 100% algodão, com grande capacidade de absorção e durabilidade. | 100 |
| 05 | Toalha de rosto 100% algodão, medindo aproximadamente: 48cm x 75cm, na cor branca. Personalizado com estampa em silk screen do timbre da prefeitura de Mairiporã (vide identidade visual). Gramatura 350 g/ m2.Fi os 100% algodão, com grande capacidade de absorção e durabilidade. | 50 |
| 06 | Lençol de solteiro branco, cobre leito 100% algodão, tecido: percal 150 fios tratamento antipilling, tingimento idantren, maciez do algodão e tecido resistente. Permitido secar em tambor, passar em temperatura máx. de 110° C e lavagem preferencialmente em água fria ou em até 60° C. | 100 |
| 07 | Lençol de berço, 100% algodão, medindo aproximadamente 1.38 x 0.68, branco, tecido: percal 150 fios, tratamento antipilling, tingimento idantren, maciez do algodão e tecido resistente. Permitido secar em tambor, passar em temperatura máx. de 110°c e lavagem preferencialmente em água fria ou em até 60°c. | 30 |

1. **DAS AMOSTRAS**
   * 1. Fazem- se necessárias para fins classificatórios, corno forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias uteis após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.
     2. Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logornarca impressa, confecção dentro do especificado.
     3. Entrega das Amostras: Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde que deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou com o descritivo.
     4. Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.
     5. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
     6. A aprovação dos modelos será feito em 5 (cinco) dias corridos, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e será feito por ata de avaliação encaminhada ao setor de licitações posteriormente.
     7. A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.
     8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação das peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.
2. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**
   1. Os produtos deverão ser entregues em ate 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
   2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.
3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
   2. A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o pagamento em até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

(NA PROPOSTA FÍSICA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 7.196/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DA REDE ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ: | TELEFONE: |
| I.E.: | E-MAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: | |
| DATA: | |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos no anexo I.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
| **01** | 100 | Unid. | **Lençol de solteiro** para leito hospitalar com elástico em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios no tamanho aproximadamente de 2,50 x 1,50, na cor branca. Personalizado com estampa em silk screen do timbre da prefeitura de Mairiporã (vide identidade visual) com a medida aprox. de 30 cm de largura por 25 cm de altura. Permitido secar em Tambor, passar em temperatura Máx. de 110ºC e lavagem preferencialmente em Água fria ou em até 60ºC. |  |  |  |
| **02** | 100 | Unid. | **Fronha padrão** na medida aprox. 50 x 70 cm tecido 100% algodão, na cor branca. Personalizado com estampa em silk screen do timbre da prefeitura de Mairiporã (vide identidade visual) com a medida de aproximadamente de 20 cm de largura por 15 cm de altura. Permitido secar em Tambor, passar em temperatura Máx. de 110º C e lavagem preferencialmente em Água fria ou em até 60º C. |  |  |  |
| **03** | 100 | Unid. | **Manta Microfibra** 1,50 x 2,00 Solteiro Fleece confeccionada em 100% microfibra com toque extra macio. Composição 100% Poliéster. Na cor azul marinho. |  |  |  |
| **04** | 100 | Unid. | **Toalha de banho** medindo aproximadamente: 0,70 x 1,30 mts na cor branca. Personalizado com estampa em silk screen do timbre da prefeitura de Mairiporã (vide identidade visual). Gramatura 350 g/m2. Fios 100% algodão, com grande capacidade de absorção e durabilidade. |  |  |  |
| **05** | 50 | Unid. | **Toalha de rosto** 100% algodão, medindo aproximadamente: 48cm x 75cm, na cor branca. Personalizado com estampa em silk screen do timbre da prefeitura de Mairiporã (vide identidade visual). Gramatura 350 g/ m2.Fi os 100% algodão, com grande capacidade de absorção e durabilidade. |  |  |  |
| **06** | 100 | Unid. | **Lençol de solteiro branco “cobre leito”,** 100% algodão, tecido: percal 150 fios tratamento antipilling, tingimento idantren, maciez do algodão e tecido resistente. Permitido secar em tambor, passar em temperatura máx. de 110° C e lavagem preferencialmente em água fria ou em até 60° C. |  |  |  |
| **07** | 30 | Unid. | **Lençol de berço**, 100% algodão, medindo aproximadamente 1.38 x 0.68, branco, tecido: percal 150 fios, tratamento antipilling, tingimento idantren, maciez do algodão e tecido resistente. Permitido secar em tambor, passar em temperatura máx. de 110°c e lavagem preferencialmente em água fria ou em até 60°c. |  |  |  |
| **TOTAL** | | | | | |  |

**VALOR TOTAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

1. Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
2. O prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, após o pedido e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
3. Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria das Dores Nascimento Chamma, nº 38, Jd. Fernão Dias, Mairiporã – SP.
   1. Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;
4. Declaramos que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
5. Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
6. Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
7. Declaramos que, sob pena das sanções constantes no item 10 e subsequentes do edital, que preenchemos os requisitos de habilitação e procederei pelo envio da documentação física de habilitação e proposta comercial, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme edital;
8. Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

|  |
| --- |
| NOME DO REPRESENTANTE: |
| RG: |
| CPF: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| CARGO: |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |

**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 7.196/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DA REDE ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (de Consumo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 7.196/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DA REDE ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (de consumo), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, cujo teor declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar no procedimento licitatório, e tomar benefício do tratamento diferenciado que a referida legislação prevê, quanto ao critério de desempate ou participação em licitações exclusivas ou com reserva de cotas para estas empresas.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 7.196/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DA REDE ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 7.196/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DA REDE ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

1. Por ser verdade, firmo o presente.
2. Local e data.
3. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
4. Assinatura (representante legal)
5. Nome do Licitante
6. **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 7.196/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DA REDE ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante credenciado da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, que não nos encontramos impedidos ou suspensos de licitar ou contratar com esta Administração Pública, nem pesa sobre esta empresa declaração de inidoneidade, nos termos da Súmula 51 do TCE-SP, abaixo transcrita.

1. SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.
   1. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
2. Local e data.
3. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
4. Assinatura (representante legal)
5. Nome do Licitante
6. **ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 7.196/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DA REDE ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023** | | | |
| PROCESSO | **7.196/2023** | PREGÃO ELETRÔNICO | **008/2023** |

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, autorizada pelo processo de Pregão Eletrônico 008/2023, foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DA REDE ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017 e Processo 7.196/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

* + 1. Consideram-se registrados, para eventual AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DA REDE ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os preços do fornecedor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **OBJETO** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |

* + 1. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Ordem de Serviços) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;
    2. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;
    3. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, após o pedido e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
    4. Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria das Dores Nascimento Chamma, nº 38, Jd. Fernão Dias, Mairiporã – SP.

1. Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;
   * 1. Caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
     2. Condições de pagamento: a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;
     3. Dados bancários do fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
     4. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação;
     5. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e dos Decretos Municipais 5.504/09 e 8.225/17 e 8.303/17, bem como pelo estabelecido nesta ata;
     6. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições;
     7. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico 008/2023 e legislação aplicável;
     8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17;
     9. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 008/2023;
     10. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
     11. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.
     12. Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.
     13. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representando a Prefeitura, e pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representando o fornecedor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 7.196/2023**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **– DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo 7.196/2023 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **OBJETO** | **MARCA** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de XX (xxxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.1** O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**2.2** Prazo de entrega: o objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, após o pedido e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com as exigências do edital, será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA** **– DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria das Dores Nascimento Chamma, nº 38, Jd. Fernão Dias, Mairiporã – SP.

**CLÁUSULA QUINTA** **– DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_);

**5.2** Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

* (xxx) xxxxxxxxx – Fonte xx - xxxxxxxx.

**6.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**6.2.1** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

**6.2.2** A data base adotada será \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Mês / Ano);

**6.3** São dados bancários da CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Da Contratada:

**7.1.1** A contratada obriga-se a fornecer o objeto, após a data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**7.1.2** A contratada obriga-se a fornecer o objeto em estrita conformidade com o objeto licitado, no prazo estipulado na Cláusula Segunda, item 2.2, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.1.3** Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**7.1.4** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

**7.2** Da Contratante:

**7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.2.4** Emitir a devida Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.1** Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**8.1.8** Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** Aspenalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021 - TCESP)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATO:** XXX/XXXX

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DA REDE ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:.

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Responsável pelo processo licitatório:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**ANEXO XII – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 7.196/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DA REDE ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

**Observação**:

Todas este informação são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.